



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS

PERGUNTA 1 – Com fulcro ao princípio do planejamento e do parcelamento adequado do objeto, visando a mitigação ao risco de superdimensionamento e potencial prejuízo as partes, por gentileza disponibilizar a série histórica dos exames realizados no último ano ou último semestre.

1- Os quantitativos constantes do Termo de Referência foram estimados pela Secretaria Municipal de Saúde com base em estudos técnicos internos, considerando a demanda histórica, a ampliação da cobertura assistencial, o déficit reprimido de exames e a necessidade de garantia do atendimento da população usuária do SUS. A presente contratação surgiu da necessidade de serviços laboratoriais clínicos, contemplando a coleta, transporte, processamento e análise de material biológico, bem como a emissão de laudos técnicos em conformidade com as normas sanitárias vigentes, de forma a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Paço do Lumiar/MA.

Anteriormente havia somente 17 UBS, atualmente possuímos 21 Unidades Básicas de Saúde funcionantes, um SAE (Serviço de Assistência Especializada) e mais dois Centros de Especialidades Médicas, impossibilitando assim a série histórica fidedigna. Porém a ampliação de especialidades médicas e construções de novas unidades de saúde, leva ao aumento e inclusão de novos exames, ultrapassando o que é permitido aditivar em contrato.

Apesar do crescimento populacional acelerado, a rede municipal de saúde enfrenta limitações estruturais e operacionais, com cobertura insuficiente de serviços laboratoriais, especialmente para exames que demandam infraestrutura especializada, equipamentos adequados e conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

PERGUNTA 2 - O edital vincula a execução dos serviços a 27 estabelecimentos de saúde locais, sendo 25 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 02 Centros de Especialidades. Há atendimento para estas unidades de demanda flutuante advinda de outros municípios que justifique o expressivo quantitativo de exames? Por gentileza, detalhar.

2-Os quantitativos foram estimados considerando a população assistida pela rede municipal de saúde, bem como a demanda efetivamente observada e projetada pela Secretaria Municipal de Saúde. O atendimento é prioritariamente destinado aos usuários vinculados à rede municipal, podendo ocorrer atendimento de usuários oriundos de outros municípios nos casos previstos pela legislação do SUS e pactuações interfederativas.

PERGUNTA 3 – O que se entende por “ponto de coleta instalado pela empresa”? Por gentileza, detalhar o que a Contratada deverá instalar em cada um dos pontos de coleta ou se trata apenas de retirada das amostras já coletadas

3-Entende-se por ponto de coleta a estrutura operacional disponibilizada pela Contratada em cada unidade de saúde indicada no Termo de Referência, destinada ao atendimento dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



usuários, realização da coleta de material biológico, identificação, acondicionamento e armazenamento temporário das amostras até seu transporte ao Posto de Coleta Central. Não se confunde com Posto de Coleta Laboratorial autônomo.

PERGUNTA 4 – A coleta do material biológico ficará a cargo da Contratante, cabendo a Contratada a retirada e transporte até o laboratório de processamento das amostras? 4-Não. A coleta do material biológico integra o objeto da contratação e será de responsabilidade da Contratada, conforme disposto no Termo de Referência. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência, **contemplando coleta, transporte, processamento e análise de material biológico, bem como a emissão de laudos técnicos.**

PERGUNTA 5 – Caso a Contratada seja responsável pela coleta do material biológico, especificar como ocorrerá em cada uma das unidades. 5-A Contratada deverá disponibilizar equipe, materiais, insumos e equipamentos necessários à realização das coletas nas unidades relacionadas no Termo de Referência, observando o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, os protocolos assistenciais vigentes e as normas sanitárias aplicáveis – datas e prazos

PERGUNTA 6 – Por gentileza especificar o que constará no Cronograma a ser disponibilizado?

6-O cronograma contemplará, entre outros aspectos os dias, horários, fluxo operacional, frequência das coletas, rotas logísticas e demais orientações necessárias para execução dos serviços em cada unidade de saúde.

PERGUNTA 7 - Considerando a possibilidade de realização de exames de maior complexidade, que exigem maior tempo para a sua realização, o prazo para resultado poderá ser prorrogado?

7-Os prazos estabelecidos no Termo de Referência deverão ser observados pela Contratada. Situações excepcionais, devidamente justificadas e tecnicamente fundamentadas, poderão ser analisadas pela fiscalização contratual, sem que isso implique alteração automática dos prazos previstos

5.12.4. A empresa deverá liberar os laudos contendo os resultados das análises no prazo de 3 (Três) dias, após a retirada do material para análises, exceto os exames microbiológicos. Em caso de emergências qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail, podendo o envio dos resultados das análises ser feito via fax, e-mail ou através de acesso online.]

5.12.5. Os Laudos de exames e análises realizadas deverão ser entregues na coordenação da unidade de saúde.

PERGUNTA 8 – Por gentileza, disponibilizar planta baixa do local a ser disponibilizado para estruturação de Posto de Coleta.

8-O espaço destinado ao Posto de Coleta Central será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Saúde após a contratação. Recomenda-se a realização de visita técnica facultativa prevista no edital para conhecimento prévio das condições locais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os exames histopatológicos, por sua vez, constituem o padrão de referência (“padrão-ouro”) para o diagnóstico definitivo de diversas patologias, especialmente neoplasias malignas, sendo indispensáveis para definição terapêutica, planejamento cirúrgico, acompanhamento clínico e avaliação prognóstica.

Em inúmeras situações clínicas, a simples avaliação morfológica do tecido não é suficiente para a conclusão diagnóstica, tornando necessária a utilização de métodos complementares, como a imunohistoquímica. A literatura especializada destaca que a imunohistoquímica é atualmente considerada ferramenta indispensável à prática anatomopatológica moderna, permitindo a identificação da origem celular das neoplasias, classificação tumoral, pesquisa de marcadores prognósticos e definição de terapias específicas.

Nesse contexto, a exigência de acreditação ou certificação específica relacionada à Anatomia Patológica não visa restringir a competitividade do certame, mas assegurar que a futura contratada possua ou implemente estrutura organizacional compatível com os padrões de qualidade, controle, rastreabilidade e segurança exigidos para a adequada execução dos serviços especializados ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

Trata-se, portanto, de medida voltada à proteção do interesse público, à redução de riscos assistenciais, à melhoria da qualidade diagnóstica e à garantia de resultados confiáveis, especialmente considerando que eventuais falhas em exames anatomopatológicos e histopatológicos podem repercutir diretamente na definição de tratamentos, condutas cirúrgicas e prognóstico dos pacientes.

A acreditação não decorre da existência de item específico de imunohistoquímica na tabela de faturamento, mas da necessidade de assegurar a qualidade do processo diagnóstico anatomopatológico e citopatológico, uma vez que a imunohistoquímica constitui metodologia complementar inerente à atividade anatomopatológica moderna, utilizada sempre que necessária para a adequada conclusão diagnóstica.

PERGUNTA 16 – Haverá a necessidade de integração de sistemas?

16- A Contratada deverá disponibilizar sistema compatível com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.

PERGUNTA 17 – Qual será o prazo para integração de sistemas? Caso necessário, será possível prorrogar?

17- Eventual integração deverá ocorrer dentro do prazo necessário para início regular da execução contratual, conforme cronograma a ser definido entre as partes após a assinatura do contrato.

PERGUNTA 18 - Pedimos informar o nome do Sistema utilizado pela Contratante, qual a empresa fornecedora da tecnologia e o modelo/tipo de integração a ser implementada.

18- As informações referentes aos sistemas atualmente utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde serão disponibilizadas à empresa vencedora durante a fase de implantação contratual, quando necessário para a execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PERGUNTA 9: A Administração dispõe de um cronograma oficial ou estimativa de prazos para a inauguração e integração de novas unidades à rede municipal durante a vigência do contrato? Caso positivo, solicita-se a sua disponibilização para subsidiar o planejamento logístico das proponentes.

9-Atualmente não há cronograma definitivo para implantação de novas unidades durante a vigência contratual. Eventuais ampliações da rede municipal dependerão de planejamento administrativo e disponibilidade orçamentária.

PERGUNTA 10: Está correto o entendimento de que a eventual abertura de novas unidades operadas pela Contratante não acarretará à Contratada a obrigatoriedade de alocar pessoal próprio para a atividade de coleta de material biológico nesses novos locais? Caso o entendimento esteja incorreto, de que forma o Edital prevê o reequilíbrio econômico-financeiro para fazer frente a esses custos adicionais de pessoal?
10-Não. Caso haja ampliação da rede municipal e inclusão formal de novos pontos de atendimento abrangidos pelo objeto contratual, a Contratada deverá garantir a adequada execução dos serviços, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável, inclusive quanto ao eventual reequilíbrio econômico-financeiro quando cabível.

JUSTIFICATIVA QUE CONTEMPLA AS PERGUNTAS DE 11 A 15

PERGUNTA 11 – Considerando que não há exames de Anatomia na listagem de exames, haverá a realização deste exame?

PERGUNTA 12 – Caso o exame de Anatomia seja inserido nos exames a serem realizados, qual o quantitativo a considerar?

PERGUNTA 13 – Haverá a realização de exames de Imunohistoquímica?

PERGUNTA 14 – Caso haja o exame Imunohistoquímica, será precificado por painel ou marcador?

Os exames anatomopatológicos e histopatológicos constituem ferramentas diagnósticas essenciais para a assistência especializada, especialmente na investigação, confirmação diagnóstica, classificação e definição prognóstica de doenças inflamatórias, infecciosas, pré-neoplásicas e neoplásicas.

A Anatomia Patológica compreende o conjunto de procedimentos destinados à análise morfológica de células, tecidos e órgãos, incluindo a citopatologia, a histopatologia e os métodos complementares de diagnóstico, dentre os quais se destaca a imunohistoquímica. Tais procedimentos possuem elevada complexidade técnica e demandam rigorosos padrões de qualidade, rastreabilidade e segurança diagnóstica.

Segundo a Sociedade Brasileira de Patologia, a qualidade dos serviços de Anatomia Patológica está diretamente relacionada ao controle de todas as etapas do processo diagnóstico, desde o recebimento e identificação das amostras, processamento histológico, análise microscópica, emissão dos laudos e eventual realização de exames complementares, até a disponibilização dos resultados ao médico assistente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Paço do Lumiar/MA, 08 de junho de 2026

Rayssa B. Duarte
Rayssa B. Duarte
Superintendente da APS
Mat. 97005653-1
Paço do Lumiar - MA

RAYSSA BARBOSA DUARTE
Superintendente da Atenção Primária

Jeanne Bruna Brito da Cruz
JEANNE BRUNA BRITO DA CRUZ
Superintendente da Rede em Saúde

São Paulo, 03 de junho de 2026.

**Ref.: Pedido de esclarecimentos – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 - Unidade
PREFEITURA DE PASSO LUMIAR/MA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS CLÍNICOS, CONTEMPLANDO COLETA, TRANSPORTE, PROCESSAMENTO E ANÁLISE DE MATERIAL BIOLÓGICO, BEM COMO A EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAÇO DO LUMIAR/MA.

**UNIDADE: PREFEITURA DE PASSO LUMIAR/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026**

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

DA PROPORÇÃO MÉDIA DE EXAMES

Considerando a expectativa média projetada de 2.169.180 exames/ano.

Considerando a média populacional do município de Passo Lumiar/MA de 145.643 habitantes.

PERGUNTA 1 – Com fulcro ao princípio do planejamento e do parcelamento adequado do objeto, visando a mitigação ao risco de superdimensionamento e potencial prejuízo as partes, por gentileza disponibilizar a série histórica dos exames realizados no último ano ou último semestre.

PERGUNTA 2 - O edital vincula a execução dos serviços a 27 estabelecimentos de saúde locais, sendo 25 Unidades Básicas de Saúde (UBS) e 02 Centros de Especialidades. Há atendimento para estas unidades de demanda flutuante advinda de outros municípios que justifique o expressivo quantitativo de exames? Por gentileza, detalhar.

DA OPERAÇÃO

Considerando o item:

“3.3.2. Cada unidade terá seu ponto de coleta instalado pela empresa, com posterior transporte das amostras a serem analisadas, diariamente, ao posto de coleta instalado no Centro de Imagem, Av. 10 – Maiobão.”

PERGUNTA 3 – O que se entende por “ponto de coleta instalado pela empresa”? Por gentileza, detalhar o que a Contratada deverá instalar em cada um dos pontos de coleta ou se trata apenas de retirada das amostras já coletadas.

DAS COLETAS DO MATERIAL BIOLÓGICO

PERGUNTA 4 – A coleta do material biológico ficará a cargo da Contratante, cabendo a Contratada a retirada e transporte até o laboratório de processamento das amostras?

PERGUNTA 5 – Caso a Contratada seja responsável pela coleta do material biológico, especificar como ocorrerá em cada uma das unidades.

DO CRONOGRAMA DE COLETA

Considerando o item:

4.1. A empresa deverá realizar coleta, conforme cronograma a ser disponibilizado após a assinatura do contrato, devendo a empresa possuir Laboratório Central com capacidade de produção de acordo com a estimativa de demanda.

PERGUNTA 6 – Por gentileza especificar o que constará no Cronograma a ser disponibilizado?

DOS PRAZOS PARA RESULTADO DOS EXAMES

PERGUNTA 7 - Considerando a possibilidade de realização de exames de maior complexidade, que exigem maior tempo para a sua realização, o prazo para resultado poderá ser prorrogado?

DO POSTO DE COLETA

PERGUNTA 8 – Por gentileza, disponibilizar planta baixa do local a ser disponibilizado para estruturação de Posto de Coleta.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Considerando o item:

“3.3.3. Os endereços de execução poderão ser ampliados, conforme justificativa técnica, considerando a incorporação de novas unidades de saúde inseridos no município de Paço do Lumiar, não impactando em alteração de valor”

Considerando que o instrumento convocatório impõe à futura Contratada a obrigação de atender a novas unidades administrativas ou de saúde que venham a ser inseridas ao longo da execução contratual;

Considerando que o Edital é inteiramente omissivo quanto ao regramento, estimativa quantitativa ou previsão cronológica de inauguração de tais estruturas por parte da Administração Pública;

Considerando que a incorporação de novos pontos de atendimento exige investimentos substanciais e imprevistos por parte da licitante — tais como locação, instalação e manutenção de equipamentos, contratação de pessoal técnico especializado e estruturação de rotas logísticas complexas —, o que impede a formulação precisa da proposta de preços e gera severa insegurança jurídica ao certame;

PERGUNTA 9: A Administração dispõe de um cronograma oficial ou estimativa de prazos para a inauguração e integração de novas unidades à rede municipal durante a vigência do contrato? Caso positivo, solicita-se a sua disponibilização para subsidiar o planejamento logístico das proponentes.

PERGUNTA 10: Está correto o entendimento de que a eventual abertura de novas unidades operadas pela Contratante não acarretará à Contratada a obrigatoriedade de alocar pessoal próprio para a atividade de coleta de material biológico nesses novos locais? Caso o entendimento esteja incorreto, de que forma o Edital prevê o reequilíbrio econômico-financeiro para fazer frente a esses custos adicionais de pessoal?

DOS EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA

Considerando os seguintes itens:

4.4. SERVIÇO DE ANATOMIA PATOLÓGICA

4.4.1. A CONTRATADA deverá possuir serviço de Anatomia Patológica próprio e local, sendo vedada a terceirização total ou parcial.

4.5. ACREDITAÇÃO

4.5.1. Comprovação de acreditação institucional específica para Anatomia Patológica, concedida por programas nacionais reconhecidos, tais como os da Sociedade Brasileira de Patologia, ou equivalentes.

PERGUNTA 11 – Considerando que não há exames de Anatomia na listagem de exames, haverá a realização deste exame?

PERGUNTA 12 – Caso o exame de Anatomia seja inserido nos exames a serem realizados, qual o quantitativo a considerar?

PERGUNTA 13 – Haverá a realização de exames de Imunohistoquímica?

PERGUNTA 14 – Caso haja o exame Imunohistoquímica, será precificado por painel ou marcador?

PERGUNTA 15 – Qual o quantitativo do exame Imunohistoquímica?

DA INTEGRAÇÃO DE SISTEMA

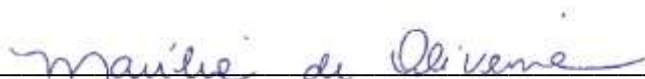
PERGUNTA 16 – Haverá a necessidade de integração de sistemas?

PERGUNTA 17 – Qual será o prazo para integração de sistemas? Caso necessário, será possível prorrogar?

PERGUNTA 18 - Pedimos informar o nome do Sistema utilizado pela Contratante, qual a empresa fornecedora da tecnologia e o modelo/tipo de integração a ser implementada.

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



Marília de Oliveira

Analista de Licitação

Procuradora

CPF: 383.877.308-07 | RG n.º 44.574.686-5

comercial@afipdiagnostica.com.br | (16) 9.9733-4641

47.673.793/0102-17
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE
INCENTIVO À PESQUISA
Rua Padre Machado nº 1040
Bosque da Saúde - CEP 04127-001
SÃO PAULO - SP

